



PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): nº 0358/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 – (POR LIMITE) –

- PREÂMBULO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, doravante denominada simplesmente C.M.I, pessoa jurídica de direito público interno, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam interessar, que receberá, dos dias **02/05/25 a 06/05/25, até às 17h (dezessete horas)**, por meio do endereço eletrônico: licitacaocmitaperuna@gmail.com, a PROPOSTA COMERCIAL e a DOCUMENTAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S), obedecidas as condições fixadas neste aviso e anexos, que o integram e o complementam.

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente AVISO é tornar público o interesse da administração municipal na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de publicidade incluindo, produção audiovisual personalizada, rádio com transmissão ao vivo, impressão de 2 lonas para backdrops da sessão solene, gerenciamento de assessoria de imprensa e video, convite formato reels com jornalista ,objetivando o alcance ao maior número de pessoas e divulgação em razão da realização da sessão solene comemorativa aos 136 anos de emancipação político administrativa do município de Itaperuna.**

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Resolução Nº 1.747, de 20 de fevereiro de 2024 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito da Câmara Municipal de Itaperuna.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame **EXCLUSIVAMENTE** pessoas jurídicas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviços:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3ª andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna - RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacaocmitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. Nº _____ Fls. 36

Rubrica _____

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.5 - Que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

3.3 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.1 - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - O fornecedor/prestador de serviço interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail, a saber: licitacaocmitaperuna@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e os preços, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.

4.1.1 - A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços.

4.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - No envio da PROPOSTA COMERCIAL, o fornecedor/prestador de serviço afirma também:

4.5.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida lei;

4.5.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no "Aviso de Contratação Direta" e seus anexos;

4.5.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

4.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado já realizada pelo CMI, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto, o resultado da disputa será divulgado no sítio eletrônico oficial do município.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Encerrado o período de envio das propostas comerciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar obtida neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA – CMI** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao esperado para a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacao@itaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. Nº _____ Fis. 38

Rubrica _____

6.2 - Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da empresa exigidas para esta contratação.

6.3 - No caso do certame restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – Fixar prazo para que os fornecedores/prestadores de serviços interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II – Republicar o procedimento; ou,

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º O disposto nos itens II e III poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no certame.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 - Erros no preenchimento da PROPOSTA COMERCIAL não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador de serviço, no prazo indicado pelo CMI, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Quando do encaminhamento do e-mail, **SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO DO MESMO, DEVE-SE ATENTAR PARA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE**



DIRETRIZES, a saber:

7.2 - Deve estar anexo ao e-mail a **PROPOSTA COMERCIAL** devidamente preenchida e assinada, bem como, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigida abaixo.

7.2.1 - **Habilitação Jurídica**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

7.2.1.1 - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso.

7.2.2 - **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

7.3 - Deve constar no campo "**ASSUNTO**" do e-mail os seguintes dizeres: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, NOME DA EMPRESA e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0358/2025**".

7.4 - Os e-mails recebidos fora do prazo estipulado no **PREÂMBULO** deste aviso serão automaticamente desconsiderados, salvo disposição ao contrário.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato, ou seja, a **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou a **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Fornecimento/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para receber e assinar o instrumento equivalente ao Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, através de e-mail ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



8.4 - O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5.1 - Referida Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6 - Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviço durante sua vigência.

8.7 - A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ou executar o serviço no prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela C.M.I.

8.8 - Caso não seja efetivada a entrega ou o serviço dentro do prazo previsto, e facultando a C.M.I convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar o certame.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, a C.M.I, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Aviso, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento, inclusive o resultado da disputa será divulgado no Portal da Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 - 3º andar - Centro - cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 - Itaperuna - RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacaocmitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. N° _____ Fls. 41

Rubrica _____

10.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestador de serviço, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3 - Caberá ao fornecedor/prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço de e-mail indicado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

10.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 - Justifica-se o caráter sigiloso da seguinte forma:

(...)

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

10.6. O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame pessoas jurídicas sem a devida precisão orçamentária, e ensinaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as pessoas jurídicas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair pessoas jurídicas com expertise no fornecimento/prestação de serviço.

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

"Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento" pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo.

A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem *expertise*, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.

Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração.

Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 - 3º andar - Centro - cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 - Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacaocmitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° _____ Fls. 42
Rubrica _____

10.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Os fornecedores/prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 - Integram este **Aviso de Contratação Direta**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;

Itaperuna/RJ, 30 de abril de 2025.


Luciana Muniz de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna - RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara@itaperuna.rj.leg.br

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 38 Fls. 20
Rubrica [assinatura]

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 38 Fls. 20
Rubrica _____

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° _____ Fls. 43
Rubrica _____

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de publicidade incluindo, produção audiovisual personalizada, rádio com transmissão ao vivo, Impressão de 2 lonas para backdrops da sessão solene, gerenciamento de assessoria de imprensa e video, convite formato reels com jornalista ,objetivando o alcance ao maior número de pessoas e divulgação em razão da realização da sessão solene comemorativa aos 136 anos de emancipação político administrativa do município de Itaperuna.

1.2. A contratação ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de publicidade incluindo, produção audiovisual personalizada, rádio com transmissão ao vivo, impressão de 2 lonas para backdrops da sessão solene, gerenciamento de assessoria de imprensa e video, convite formato reels com jornalista ,objetivando o alcance ao maior número de pessoas e divulgação em razão da realização da sessão solene comemorativa aos 136 anos de emancipação político administrativa do município de Itaperuna. da Municipalidade.	Serviço	01	R\$25.000,00	R\$25.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$25.000,00

1.3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, pois faz-se necessário para o fornecimento do objeto citado, diante da necessidade de se dar ampla e maior divulgação dos trabalhos quanto à sessão solene e as festividades e comemorações da 136ª festa de Emancipação Política e Administrativa de

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara.itaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 251 Fls. 1
Rubrica [assinatura]

Itaperuna que na ocasião serão homenageados autoridades e cidadãos Itaperunenses com títulos e medalhas comemorativas, por representarem muita relevância para o município.

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº _____ Fls. 44
Rubrica _____

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma integral, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

3. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O procedimento de Dispensa realizada com a publicidade necessária foi o meio encontrado pela Lei 14.133, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824-1263 – Itaperuna - RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara.itaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 33 Fls. 33
Rubrica 0253

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº _____ Fls. 45
Rubrica _____

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONTRATO

6.1 A prestação de serviço acontecerá no dia 10 de maio do corrente ano, no Centro de Convenções da UNIG.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna - RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara.itaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 311 Fls. 13
Rubrica [assinatura]

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, a servidora Cintia Maria Campos da Silva Barroco, indicado pela autoridade competente desta casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº Fls. 46
Rubrica

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar a execução do objeto Contratado, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMC, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

10.2. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMI a adequação do fornecimento que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.

10.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.

10.4. Apresentar as certidões mencionadas nos documentos de Habilitação, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;

10.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos fiscais e trabalhistas, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara.itaperuna@gmail.com

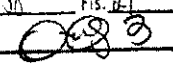
Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. Nº _____ Fis. 49

Rubrica _____

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. Nº 388 Fis. 14

Rubrica 

10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados a este Poder legislativo.

10.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: marca, modelo, versão, fabricante, tipo de apresentação e procedência do bem.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaperuna - RJ, em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação de pagamento, sendo necessário para tal, que seja efetuado requerimento protocolado pela contratada, com tal fim, no protocolo geral da Câmara Municipal de Itaperuna, sito a Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 2º Andar, centro, Itaperuna - RJ, acompanhado de documento atestado e visado por servidores designados para tal fim.

11.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.3 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à sua regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

12. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DA ENTREGA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá iniciar a prestação do serviço após o recebimento da ordem de fornecimento, e deverá ser entregue no prazo de até em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da referida ordem de fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itaperuna, no horário de 12:00 às 17 horas, em dias úteis.

A entrega do referido objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta casa Legislativa

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa total é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara.itaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° _____ Fis. 48
Rubrica _____

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 358 Fis. 5
Rubrica [assinatura]

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Itaperuna
Unidade Orçamentária: 10.02 – Secretaria da Câmara
Atividade: 01.031.0001.2.001.000. – Manutenção da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.59.00. – Serviços de Áudio vídeo e foto;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Discriminar o prazo de início do fornecimento a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação;

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15.6 As propostas poderão ser enviadas também por e-mail para: licitacaocmitaperuna@gmail.com ;

Itaperuna, 29 de abril de 2025.


Cintia Maria Campos da Silva Barroco

Chefe do Gabinete da Presidência

Responsável pela Solicitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° _____ Fls. 49
Rubrica _____

PROPOSTA COMERCIAL

Pelos preços e condições assinaladas no presente, a empresa abaixo se propõe a fornecer a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, o(s) objeto(s) / serviço(s) especificado(s) no(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:RJ
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
E-mail:		Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de publicidade incluindo, produção audiovisual personalizada, rádio com transmissão ao vivo, impressão de 2 lonas para backdrops da sessão solene, gerenciamento de assessoria de imprensa e video, convite formato reels com jornalista ,objetivando o alcance ao maior número de pessoas e divulgação em razão da realização da sessão solene comemorativa aos 136 anos de emancipação político administrativa do município de Itaperuna. OBS: A prestação de serviço acontecerá no dia 10 de maio do corrente ano, no	Serviço	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.lcg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº _____ Fis. **50**
Rubrica _____

	Centro de Convenções da UNIG				
	TOTAL				
→ VALOR POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

1. As cotações de preços deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna-RJ, Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000, contendo a oferta respectiva, os dados do proponente, devidamente assinada e carimbada, no horário das 12h00 às 16h00 de segunda a sexta, exceto feriados Nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna, em até 03 (três) dias contados da solicitação ao fornecedor;
2. O preço acima inclui todos os custos de frete, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens cotados;
3. O Fornecedor ficará obrigado a trocar o produto que vier a ser recusado por apresentar defeito ou for entregue em descordo com as especificações desta cotação;
4. **VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias, contados da data de sua entrega;**
5. Dados bancários:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

6.FAVOR RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS

LOCAL: ITAPERUNA/RJ DATA: / /2025.

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA:



PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): nº 0358/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 - (POR LIMITE) -

- PREÂMBULO -

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, doravante denominada simplesmente **C.M.I.**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 94 - 3º andar - Centro - cep: 28300-000, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam interessar, que receberá, dos dias **02/05/25 a 06/05/25, até às 17h (dezessete horas)**, por meio do endereço eletrônico: licitacaoomitaperuna@gmail.com, a **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S)**, obedecidas as condições fixadas neste aviso e anexos, que o integram e o complementam.

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente AVISO é tornar público o interesse da administração municipal na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de publicidade incluindo, produção audiovisual personalizada, rádio com transmissão ao vivo, impressão de 2 lonas para backdrops da sessão solene, gerenciamento de assessoria de imprensa e video, convite formato reels com jornalista, objetivando o alcance ao maior número de pessoas e divulgação em razão da realização da sessão solene comemorativa aos 136 anos de emancipação político administrativa do município de Itaperuna.**

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Resolução Nº 1.747, de 20 de fevereiro de 2024 - Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito da Câmara Municipal de Itaperuna.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame **EXCLUSIVAMENTE** pessoas jurídicas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviços:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor/prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.5 - Que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

3.3 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.1 - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - O fornecedor/prestador de serviço interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail, a saber: licitacaocmitaperuna@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e os preços, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.

4.1.1 - A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 - 3ª andar - Centro - cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 - Itaperuna - RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacao@mitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. N° _____ Fls. 53

Rubrica _____

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços.

4.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - No envio da PROPOSTA COMERCIAL, o fornecedor/prestador de serviço afirma também:

4.5.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida lei;

4.5.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no "Aviso de Contratação Direta" e seus anexos;

4.5.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

4.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado já realizada pelo CMI, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto, o resultado da disputa será divulgado no sítio eletrônico oficial do município.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Encerrado o período de envio das propostas comerciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar obtida neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA – CMI** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao esperado para a contratação.



6.2 - Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da empresa exigidas para esta contratação.

6.3 - No caso do certame restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – Fixar prazo para que os fornecedores/prestadores de serviços interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II – Republicar o procedimento; ou,

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º O disposto nos itens II e III poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no certame.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 - Erros no preenchimento da PROPOSTA COMERCIAL não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador de serviço, no prazo indicado pelo CMI, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Quando do encaminhamento do e-mail, **SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO DO MESMO, DEVE-SE ATENTAR PARA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacaocmitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. N° _____ Fis. 55

Rubrica _____

DIRETRIZES, a saber:

7.2 - Deve estar anexo ao e-mail a **PROPOSTA COMERCIAL** devidamente preenchida e assinada, bem como, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigida abaixo.

7.2.1 - **Habilitação Jurídica**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

7.2.1.1 - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso.

7.2.2 - **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

7.3 - Deve constar no campo “**ASSUNTO**” do e-mail os seguintes dizeres: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, NOME DA EMPRESA e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0358/2025**”.

7.4 - Os e-mails recebidos fora do prazo estipulado no **PREÂMBULO** deste aviso serão automaticamente desconsiderados, salvo disposição ao contrário.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato, ou seja, a **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou a **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Fornecimento/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para receber e assinar o instrumento equivalente ao Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, através de e-mail ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



8.4 - O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5.1 - Referida Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6 - Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviço durante sua vigência.

8.7 - A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ou executar o serviço no prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela C.M.I.

8.8 - Caso não seja efetivada a entrega ou o serviço dentro do prazo previsto, e facultando a C.M.I. convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar o certame.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, a C.M.I, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Aviso, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento, inclusive o resultado da disputa será divulgado no Portal da Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacao@mitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. N. _____ Pis. ST

Rubrica _____

10.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestador de serviço, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3 - Caberá ao fornecedor/prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço de e-mail indicado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

10.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 - Justifica-se o caráter sigiloso da seguinte forma:

(...)

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

10.6. O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame pessoas jurídicas sem a devida precisão orçamentária, e ensinaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as pessoas jurídicas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair pessoas jurídicas com expertise no fornecimento/prestação de serviço.

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo.

A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem *expertise*, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.

Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração.

Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 - 3º andar - Centro - cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 - Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacaocmitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° _____ Fls. 58
Rubrica _____

10.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Os fornecedores/prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;

Itaperuna/RJ, 30 de abril de 2025.


Luciana Muniz de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº _____ Fis. 59
Rubrica _____

PROPOSTA COMERCIAL

Pelos preços e condições assinaladas no presente, a empresa abaixo se propõe a fornecer a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, o(s) objeto(s) / serviço(s) especificado(s) no(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:RJ
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
E-mail:	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de publicidade incluindo, produção audiovisual personalizada, rádio com transmissão ao vivo, impressão de 2 lonas para backdrops da sessão solene, gerenciamento de assessoria de imprensa e video, convite formato reels com jornalista ,objetivando o alcance ao maior número de pessoas e divulgação em razão da realização da sessão solene comemorativa aos 136 anos de emancipação político administrativa do município de Itaperuna. OBS: A prestação de serviço acontecerá no dia 10 de maio do corrente ano, no	Serviço	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° _____ Fis. **60**
Rubrica _____

	Centro de Convenções da UNIG				
	TOTAL				
→ VALOR POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

1. As cotações de preços deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna-RJ, Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000, contendo a oferta respectiva, os dados do proponente, devidamente assinada e carimbada, no horário das 12h00 às 16h00 de segunda a sexta, exceto feriados Nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna, em até 03 (três) dias contados da solicitação ao fornecedor;
2. O preço acima inclui todos os custos de frete, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens cotados;
3. O Fornecedor ficará obrigado a trocar o produto que vier a ser recusado por apresentar defeito ou for entregue em descordo com as especificações desta cotação;
4. **VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias, contados da data de sua entrega;**
5. Dados bancários:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

6.FAVOR RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS

LOCAL: ITAPERUNA/RJ DATA: / /2025.

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA:



Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. Nº _____ Fis. 61

Rubrica _____

Acesso à informação



Digite aqui o que você procura

Licitações

Você está aqui: Início / Processos licitatórios / Em Andamento
/ INTENÇÃO DE COTAÇÃO - Dispensa Nº 010/2025

[Voltar](#)[🕒 LICITAÇÕES EM ANDAMENTO](#)[📅 LICITAÇÕES ENCERRADAS](#)[🔍 PESQUISAR LICITAÇÕES](#)

Utilize o filtro de pesquisa acima para localizar a licitação ✕ de seu interesse. Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.



Processos licitatórios